

DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Cota nº 0091/2017 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei de fl. 90, bem como as informações da Pregoeira da UFSJ, servidora Quelma Aparecida de Araújo, de fls. 85/89, do Processo nº 23122019330/2017-44, **decido:**

Receber o recurso administrativo apresentado pela empresa EXTERMINE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME, para julgá-lo **procedente**, porém, como há necessidade de alteração dos requisitos de qualificação técnica exigidos nesta licitação, revogar o edital do Pregão Eletrônico nº 075/2017 e republicar com alteração dos mesmos, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências necessárias.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 7 de novembro de 2017.



PROF. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA
Reitor